

Projeto de Lei nº 37/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4293 DE 30 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica;

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, no valor que segue discriminado, referente a verba estadual.

	MENSAL	TOTAL
Sociedade Obreira da Caridade	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.244-4002-2373.

Art. 2º A subvenção referida no art. 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de março de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de março de 2011.

Ivanira A de Souza
Escriturária
"Deus seja Louvado"